



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE PSICOLOGIA - PORTO VELHO

EDITAL Nº 01/2022

Processo nº 999119600.000130/2019-14

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)
DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)
CIS/PCCTAE-UNIR - TRIÊNIO 2022-2025

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 17/2022/PRAD/UNIR, publicada no Boletim de Serviço n.55, de 02 de junho de 2022, para escolha de membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativo em Educação da Fundação Universidade Federal de Rondônia (CIS/PCCTAE-UNIR), resolve:

Art. 1º Deflagrar o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da UNIR (CIS/PCCTAE-UNIR), para o triênio 2022-2025, como determina a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519 de 15 de julho de 2005 e nº 2.562 de 22 de julho de 2005.

DOS ELEITORES

Art. 2º Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos em educação integrantes do PCCTAE da UNIR, incluindo inativos e licenciados.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Compete à comissão eleitoral:

1. Coordenar o processo eleitoral;
2. Supervisionar a campanha eleitoral;
3. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
4. Providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
5. Deliberar sobre os recursos impetrados;
6. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral nos Portais eletrônicos da CIS

(www.cis.unir.br) e da Universidade (www.processoseletivo.unir.br);

7. Apurar os votos e aferir o resultado da eleição;
8. Publicar e encaminhar o resultado da eleição ao Magnífico Reitor;
9. Decidir sobre os casos omissos.

DOS CANDIDATOS

Art. 4º Serão eleitos para a Comissão Interna de Supervisão (CIS) **03 (três) membros titulares** com seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. São elegíveis os servidores técnico-administrativos em educação integrantes do PCCTAE.

Art. 5º São impedidos de candidatar-se:

- I. Servidor técnico-administrativo com processo administrativo disciplinar transitado em julgado;
- II. O servidor que estiver investido em cargo de direção na administração da instituição;
- III. Participantes da comissão eleitoral.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de **13 a 19 de junho de 2022** através do e-mail **cispctae@unir.br**.

§ 1º O candidato deverá obrigatoriamente utilizar seu e-mail institucional (sob o domínio @unir.br) para solicitar a inscrição à Comissão.

§ 2º O e-mail deverá conter:

- a) Assunto: Solicitação de Inscrição – CIS/PCCTAE
- b) Nome completo;
- c) SIAPE

§ 3º O prazo de inscrição compreenderá o período das 00h do dia 13 de Junho às 23:59h do dia 19 de Junho de 2022.

§ 4º Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos do caput e dos parágrafos desse artigo, serão indeferidos.

Art. 7º A Comissão Eleitoral divulgará a relação de candidatos cujas inscrições forem deferidas no site da CIS (www.cis.unir.br), assim como da Unir (www.processoseletivo.unir.br), no dia **23 de junho 2022**.

Art. 8º A Comissão Eleitoral divulgará no dia 27 de junho de 2022 o documento de homologação das inscrições, após julgamento de recursos, por ventura, impetrados.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 9º Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores, panfletos, redes sociais e outros de livre iniciativa.

Art. 10 Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a

exclusão de seu registro de inscrição, mediante denúncia, com provas, devidamente protocoladas, junto à Comissão Eleitoral.

DOS VOTANTES

Art. 11 Estarão aptos a votar Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro permanente da UNIR e com conta ativa no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§ 1º. Somente serão admitidos como votantes os servidores que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA até o prazo estabelecido pelo cronograma.

§ 2º. A votação será uninominal, sendo que **cada eleitor votará em 01 candidato** para membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 12 As eleições obedecerão aos seguintes critérios:

1. A votação será realizada em sistema eletrônico no sítio eletrônico <http://sistemas.unir.br/>, no ícone "SIE", onde o eleitor deverá entrar com seu login e senha do SIGAA.
2. No formulário on-line de votação, serão listados, em ordem alfabética, os candidatos, bem como as opções de votação "BRANCO" e "NULO".
3. A votação dar-se-á no dia **4 e 5 de julho de 2022**, por via exclusivamente eletrônica, respeitando-se o horário local de Rondônia.
4. Os servidores aptos a votar, na forma do artigo 2º do presente Edital, terão acesso franqueado à votação pela Rede Mundial de Computadores (Internet).
5. Será permitida uma única votação.
6. Ao eleitor serão assegurados a indevassabilidade e o sigilo do voto.
7. Em caso de interrupção inesperada do sistema de fornecimento de energia elétrica e/ou de telefonia e/ou da rede lógica no Estado de Rondônia por mais de 03 (três) horas ininterruptas ou 06 (seis) horas alternadas, a Comissão Eleitoral prorrogará a votação por igual período da interrupção.

DA APURAÇÃO

Art. 13 A contabilização dos votos será feita pelo sistema eletrônico, que disponibilizará os resultados em relatório a ser publicado em sua íntegra no sítio eletrônico www.cis.unir.br em **06 de julho de 2022**.

DOS RESULTADOS

Art. 14 A Comissão Eleitoral, publicará, no dia 11 de julho de 2022, no sítio eletrônico www.cis.unir.br, e www.processoseletivo.unir.br, a lista dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes.

§ 1º Serão considerados eleitos como titulares os três candidatos mais votados, e como suplentes, os três candidatos seguintes, classificados por ordem decrescente de votos.

§ 2º Havendo desistência, ou vacância, dos titulares eleitos, assume a titularidade do mandato, o

suplente mais votado, sucessivamente, re-escalando-se os suplentes remanescentes.

§ 3º Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

1. Maior tempo de serviço na UNIR;
2. Maior idade.

DOS RECURSOS

Art. 15 Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como dirimir os casos omissos.

§ 1º As impugnações deverão ser enviadas somente para o e-mail cispctae@unir.br, em formulário próprio (Anexo I) conforme o cronograma estabelecido no artigo 16 do presente edital.

§ 2º Após análise de todos os recursos a comissão Eleitoral divulgará os resultados dos recursos conforme calendário eleitoral.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 16 O processo eleitoral obedecerá às datas e prazos constantes no calendário eleitoral.

EVENTO	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	10 de junho de 2022
Inscrição dos candidatos	13 a 19 de junho de 2022
Divulgação das inscrições das candidaturas	23 de junho de 2022
Recurso das candidaturas	Até 24 de junho de 2022
Homologação final das candidaturas	27 de junho de 2022
Divulgação da relação dos votantes	27 de junho de 2022
Data da votação	4 e 5 de julho de 2022
Publicação dos resultados	6 de julho de 2022
Recurso dos resultados	7 de julho de 2022
Resultado da análise dos recursos aos resultados	8 de julho de 2022

Art. 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Os casos omissos serão examinados por essa Comissão Eleitoral.

§ 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DA CIS

Daniel Guedes Feitosa - Presidente

Evaldo Silva Carvalho – Membro

Lysania Frissélli Ferreira dos Santos Schaida - Membro

Júlia Rodrigues Cardoso - Membro

Julliany Cristina de Oliveira Campos Brito - Membro



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GUEDES FEITOSA, Presidente da Comissão**, em 10/06/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA, Membro da Comissão**, em 10/06/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIA RODRIGUES CARDOSO, Tradutora Interprete de Linguagem Sinais**, em 10/06/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998394** e o código CRC **8E4C61A9**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À CANDIDATURA****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:

Campus de lotação:

FUNDAMENTAÇÃO:

Local:

Data: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:

Campus de lotação:

Matrícula: Fone:

E-mail:

Assinatura: _____

Referência: Processo nº 999119600.000130/2019-14

SEI nº 0998394